



CAPA DO PROCESSO

Processo nº 503/2024-PRORCONT-JUCESE, dia 3 de dezembro de 2024

Interessado: Junta Comercial do Estado de Sergipe

Assunto: 3º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2022. GCAAST Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada (CNPJ 07.053.371/0001-80). Prorrogação por igual período de 12 (doze) meses (cláusula décima quinta - da vigência do contrato). Inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal c/c inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/21.



Justificativa Técnica

Prorrogação de prazo por igual período de 12 (doze) meses. GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada (CNPJ 07.053.371/0001-80). **Processo administrativo virtual e-DOC nº 503/2024 JUCESE.**

A Junta Comercial do Estado de Sergipe, por meio do Departamento de Administração e Finanças, no exercício da motivação de seus atos vem, pelo presente, arrazoar breve justificativa, sempre aliada à legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis, pelo que segue:

1. Do objeto

Trata-se de instrução de processo administrativo para a realização de Termo Aditivo Contratual, suficiente à materialização do interesse público relacionado à:

- a) Prorrogação da vigência por igual período de 12 (doze) meses;

O que faz dentro dos limites dos diplomas legais vigentes, entendimentos pacificados pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como documentação carreada no respectivo processo.

2. Da cronologia

2.1. Da vigência

Considerando que a Autarquia mantém, junto à Empresa GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada (CNPJ 07.053.371/0001-80), vínculo jurídico formal para a utilização dos serviços de assessoria e consultoria financeira, nos termos contantes dos autos do processo administrativo 06/2022 – COMPRAS.GOV-JUCESE, conforme cláusulas primeira (do objeto) e segunda (do regime de execução);

Considerando que o Termo de Contrato nº 02/2022 (anexado), foi devidamente formalizado no dia 02 de março de 2022, para o período inicial de 12 (doze) meses,



conforme redação da cláusula décima quinta (da vigência do contrato), até o dia 01 de março de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

Considerando que o Termo de Contrato vem sendo regularmente prorrogado na linha do tempo, conforme 2º Termo Aditivo que alterou a cláusula em epígrafe para definir a vigência para o período de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Diante da presente síntese cronológica, então, é possível visualizar que existe lastro contratual para a prorrogação da vigência, igualmente por período de 12 (doze) meses, que deverá ser computado a partir do dia 02 de março de 2025 ao dia 02 de março de 2026.

2.2. Da legislação aplicável

Acerca do instrumento adotado para formulação do vínculo obrigacional vigente e pretensamente prorrogável, conforme previsões da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

...

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Para a prorrogação de prazos dos contratos administrativos, segundo a regra geral aplicável:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ainda, sobre a motivação, seguindo a mesma linha do artigo 57 supra:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A presente justificativa, elaborada em satisfação com todos os requisitos formais e materiais obrigatórios, não é um fim em si mesma, ao passo que deve-se observar toda a documentação carreada no processo administrativo, condicionada a aprovação jurídica da pretensão à devida análise da Procuradoria Geral do Estado (minuta do termo aditivo em anexo), pelo que ordena a mesma legislação, da seguinte forma:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3. Dos valores

Considerando que a questão de valores é sensível e deve ser operada conforme as tecnologias disponíveis, esta justificativa, quanto a este ponto específico, se vincula às tabulações juntadas nos autos do processo administrativo.

Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços instruída no processo administrativo é composta de contratos (anexados) da empresa com outros órgãos da administração, onde há identidade do objeto, conforme tabulações em anexo.

Da conclusão

Ademais, é de acordo com a seguinte síntese administrativa que se justifica, de forma objetiva, a realização de processo, condicionado à análise jurídica da Procuradoria



Geral do Estado, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Documento datado e assinado digitalmente

Departamento de Administração e Finanças
Gerência de Compras e Contratações

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IT7R-JXHK-TCEV-XPYV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES - 30/01/2025 08:56:03 (Certificado Digital)



Minuta do 3º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2022. Inexigibilidade nº 01/2022

Processo administrativo virtual e-DOC nº 503/2025-ADIT.CONTRATUAL-JUCESE

3º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2022. Inexigibilidade nº 01/2022. Prestação contínua de serviços de assessoria e consultoria financeira, aplicada ao setor público. Junta Comercial do Estado de Sergipe. GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada.

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, Órgão Integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratante**, representada pela Exa. Sra. **Nayara Siqueira Brito**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº XX6XX02X SSP/SE, inscrita no CPF nº XXX.806.225-XX, residente domiciliada na Rua José Dias de Loiola, nº 804, bairro Alto Boa Vista, Lagarto/SE e a empresa **GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.053.371/0001-80, com sede na rua Carlos Hamilton Silva Gomes, nº 33, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.041-040, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratada**, representada por **qualificação da representação**, têm entre si, a lavra do presente 2º Termo Aditivo, conforme os preceitos Constitucional e Administrativo aplicáveis, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento aditivo tem por escopo:

- a) **Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses**, a partir do dia 02 de março de 2024, conforme cláusula décima quinta (da vigência do contrato), bem como inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;



Cláusula Segunda – Das Alterações

Após as alterações, as cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente, produzindo efeitos com a efetiva formalização do presente instrumento:

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia **02 de março de 2024** até o dia **01 de março de 2025**¹.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia **02 de março de 2025** até o dia **01 de março de 2026**.

Cláusula Terceira - Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuamente avençadas, não alcançadas pelo presente instrumento, respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito praticados.

Documento datado e assinado digitalmente

Nayara Siqueira Brito
Presidente
Junta Comercial do Estado de Sergipe

Inserir representante
Sócio representante da Contratada
GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada

¹ Redação conferida pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARECER N°: 04/2025 - PGE/JUCESE
PROCESSO N°: 503/2024-PRORCONT-JUCESE
ORIGEM: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA.
POSSIBILIDADE CONDICIONADA À
REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS QUE
ATENDA OS REQUISITOS DA IN
SGCC/SEAD n° 01/2022**

1. RELATÓRIO

A JUCESE solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° 02/2022, firmado com a sociedade GCAAST - GERENCIAMENTO CONTÁBIL & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e que tem por objeto a *"a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, aplicada ao setor público"*.

É o relatório. Fundamento e opino.

2. MÉRITO

O objeto do contrato sob exame ajusta-se à hipótese do art. 57, II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

De igual forma, a Cláusula Décima Quinta do Contrato prevê a sua vigência por "doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses".

O contrato está em vigor, permitindo-se em tese, assim, a sua prorrogação, já que o prazo máximo de 60 meses ainda não foi esgotado.

No tocante ao requisito da vantajosidade, a JUCESE, no Despacho nº 05/2025 (fls. 06/07), manifestou "interesse em prorrogar o referido vínculo por igual período de 12 (doze) meses, conforme possibilidade da cláusula décima quinta (da vigência do contrato)."

A pesquisa de preços apresentada foi feita mediante a comparação do preço do contrato sob exame com dois contratos celebrados pela contratada com outros órgãos da Administração Pública (Município de Divina Pastora e Prefeitura Municipal de Neópolis).

Todavia, os contratos de fls. 50/53 e 54/57 foram a firmados, respectivamente, em 02.01.2012 e 20.05.2009, tornando os preços de referência desatualizados.

Em se tratando de pesquisa feita com base em preços pagos "pelo objeto licitado em contrato anterior ou em contrato similar no órgão ou entidade consulente ou em outros órgãos ou entidades da Administração Pública" (art. 6º, II da IN SGCC/SEAD nº 01/2022), os preços de referência devem se referir a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da prorrogação



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

contratual, conforme previsto, *mutatis mutandis*, no art. 7º, I da IN SGCC/SEAD nº 01/2022.

Além, nos termos dos artigos 6º e 10 da referida Instrução Normativa, a pesquisa deve ser feita com, no mínimo, três preços referenciais, razão pela qual a prorrogação do contrato deve ser condicionada à satisfação dessa exigência.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela POSSIBILIDADE da prorrogação do Contrato nº 02/2022 por mais 12 meses, desde que, além das formalidades de estilo, a pesquisa de preços destinada a comprovar a vantajosidade da prorrogação seja feita com, no mínimo, três preços de referência, nos termos dos artigos 6º e 10 da IN SGCC/SEAD nº 01/2022.

No caso de pesquisa realizada por meio de "contrato anterior ou em contrato similar no órgão ou entidade consulente ou em outros órgãos ou entidades da Administração Pública" (art. 6º, II da IN SGCC/SEAD nº 01/2022), os preços de referência devem se referir a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da prorrogação contratual, conforme previsto, *mutatis mutandis*, no art. 7º, I da IN SGCC/SEAD nº 01/2022.

Assinado de
forma digital por
LEO PERES
KRAFT:012
49927650
Dados:
2025.02.03
17:05:51 -03'00'

Aracaju, 03 de fevereiro de 2025.

Leo Peres Kraft

OAB/SE 339-B

Procurador do Estado de Sergipe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RRCU-Y2PE-VMEU-OLUO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LEO PERES KRAFT - 03/02/2025 17:05:51 (Certificado Digital)



3º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2022. Inexigibilidade nº 01/2022

Processo administrativo virtual e-DOC nº 503/2024-ADIT.CONTRATUAL-JUCESE

3º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2022. Inexigibilidade nº 01/2022. Prestação contínua de serviços de assessoria e consultoria financeira, aplicada ao setor público. Junta Comercial do Estado de Sergipe. GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada.

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, Órgão Integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratante**, representada pela Exa. Sra. **Nayara Siqueira Brito**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº XX6XX02X SSP/SE, inscrita no CPF nº XXX.806.225-XX, residente domiciliada na Rua José Dias de Loiola, nº 804, bairro Alto Boa Vista, Lagarto/SE e a empresa **GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.053.371/0001-80, com sede na rua Carlos Hamilton Silva Gomes, nº 33, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.041-040, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratada**, representada por **José Carisvaldo dos Santos**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº XXX234X6 SSP/SE, inscrito no CPF nº XXX.889.XXX-15, residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, nº 2637, Condomínio Jardim Europa, Ed. Itália, Ap. 1003, bairro Grageru, CEP 49.027-010, Aracaju/SE, têm entre si, a lavra do presente 3º Termo Aditivo, conforme os preceitos Constitucional e Administrativo aplicáveis, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento aditivo tem por escopo:



- a) **Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de março de 2025**, conforme cláusula décima quinta (da vigência do contrato), bem como inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

Cláusula Segunda – Das Alterações

Após as alterações, as cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente, produzindo efeitos com a efetiva formalização do presente instrumento:

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia **02 de março de 2024** até o dia **01 de março de 2025**¹.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia **02 de março de 2025** até o dia **01 de março de 2026**.

Cláusula Terceira - Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais avençadas, não alcançadas pelo presente instrumento, respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito praticados.

Documento datado e assinado digitalmente

Nayara Siqueira Brito

Presidente

Junta Comercial do Estado de Sergipe

José Carisvaldo dos Santos

Sócio representante da Contratada

GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada

¹ Redação conferida pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LQAS-LLM7-PNGP-BULB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- NAYARA SIQUEIRA BRITO - 12/02/2025 11:53:44 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XRZZ-97HV-APHK-DQ49



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE CARISVALDO DOS SANTOS - 14/02/2025 11:05:14 (Certificado Digital)

 Imprensa Oficial de Sergipe	PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO: 0000283009
TÍTULO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - GCAAST		
USUÁRIO: JÚLIO CÉSAR PEDROSA NASCIMENTO		LOGIN: julio.cesar
CLIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/02/2025	SITUAÇÃO: PUBLICADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: 29591	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 17/02/2025	HORA: 11:10:59	EXTENSÃO DO ARQUIVO: docx
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 39.78 cm²	VALOR: R\$ 280,45
IMPRESSÃO		
DATA: 19/02/2025	HORA: 12:16:30	USUÁRIO: JÚLIO CÉSAR PEDROSA NASCIMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 02/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Processo administrativo virtual e-DOC nº: 503/2024-ADIT.CONTRATUAL-JUCESE. **Contratada:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **Contratante:** GCAAST - Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada - CNPJ 07.053.371/0001-80. **Objeto:** Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de março de 2025, conforme cláusula décima quinta (da vigência do contrato), bem como inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** de 02 de março de 2025 até o dia 01 de março de 2026. Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2024. **Nayara Siqueira Brito.** Presidente da Jucese.

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0233/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 764/2025 - PGE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E AFRO CULTURAL BLOCO DECIDÃO DOS QUILOMBOLAS - 35.294.592/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PERCUSSIVA DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS EM COMEMORAÇÃO AOS 223 ANOS DA CIDADE DE PROPRIÁ/SE.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 0233/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 764/2025 - PGE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PERCUSSIVA DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS EM COMEMORAÇÃO AOS 223 ANOS DA CIDADE DE PROPRIÁ/SE.
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENGLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

Publicação do Edital PNAB Nº 05/2025 - Prêmios da Política Nacional Cultura Viva

Encontra-se, a partir da data de hoje, oficialmente publicado e abertas as inscrições para o Edital da Política Nacional Aldir Blanc nº05/2025 de Prêmios da Política Nacional Cultura Viva, referente à premiação de agentes culturais sejam estes constituídos através de coletivo cultural sem CNPJ, ou entidades jurídicas sem fins lucrativos.

O Edital encontra-se publicado no site da Funcap, no site do Mapa Cultural de Sergipe e no site da PNAB-Sergipe:

Site da Fundação de Cultura e Arte Aperipê:
https://www.se.gov.br/anexos/uploads/download/filename_novo/12657/6278982aefc763dbbdd6e3492bcf97d2.pdf

Site do Mapa Cultural de Sergipe
https://mapacultural.acesso.funcap.se.gov.br/projeto_visualizar_perfil.php?id=206

Site da PNAB-SE:
https://pnab.funcap.se.gov.br/?jet_download=62c5dce114d1a87b967107169f88e5dab27ab766

O edital consta aberto com 80 vagas e prevê um investimento de até R\$950.000,00, podendo ser suplementado caso haja interesse público e recurso financeiro.

O prazo de inscrição ficará aberto até o dia 19/03/2025.

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 1904/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2025

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2025 cuja finalidade é:
OBJETO: AQUISIÇÕES DE INSUMO, CALDO BILLE VERDE BRILHANTE - MEIO DE CULTURA EMPREGADO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. PH=7,2 DESTINADO AO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS DO LACEN/SE
CONTRATADA: BCLAB - COM. DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOP., AGROP., PECAS E ACES. PARA APARELHOS ELETRONICOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 888,00
VIGÊNCIA: 90 dias
BASE LEGAL: art. 75, inc. III - A da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa de Licitação nº 042/2025 constante do Processo Administrativo nº 1904/2024, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa BCLAB - COM.DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOP., AGROP., PECAS E ACES. PARA APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.409.828/0001-33.

Aracaju/SE, 17 de FEVEREIRO de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO Nº 1409/2024

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para atender as necessidades do HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006., assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 71.957.310/0001-47					
Lote	Descrição Resumida	Unidade	Estimativa 12 meses	V a l o r Unitário	Marca
01	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico descartável, transparente, incolor e estéril, com tampa protetora ROXA, volume de aspiração de 4 a 5ml. Tam 13 x 75 mm, contendo EDTA K3.	Unidade	108000	0,37	Vacuette
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTD CNPJ: 04.086.552/0001-15					
Lote	Descrição Resumida	Unidade	Estimativa 12 meses	V a l o r Unitário	Marca
02	Tubo plástico transparente incolor contendo gel separador, c/ tampa AMARELA, capac. 4 ml.	Unidade	108000	0,72	Becton Dickinson

Os lotes de 03 a 25 restaram desertos devido à falta de propostas registradas no sistema.

O Pregoeiro adjudica os lotes 01 e 02 deste extrato em 13/02/2024
O Diretor Geral Interino Homologa o resultado da licitação e ratifica os atos do Pregoeiro.

Aracaju, 14 de fevereiro de 2025

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral Interino da FSPH

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro da FSPH

Jucese

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 02/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Processo administrativo virtual e-DOC nº: 503/2024-ADIT.CONTRATUAL-JUCESE. **Contratada:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **Contratante:** GCAAST - Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada - CNPJ 07.053.371/0001-80. **Objeto:** Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de março de 2025, conforme cláusula décima quinta (da vigência do contrato), bem como inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** de 02 de março de 2025 até o dia 01 de março de 2026. Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2024. **Nayara Siqueira Brito.** Presidente da Jucese.

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº 1568/2025 RESOLVE: Tomar sem efeito a portaria nº1319/2025, que concedeu o Benefício de Pensão por Morte a(o) Sr(a) MARIA LINDINALVA SANTOS, CPF Nº XXX.134.565-XX, na condição de ex-cônjuge detentor de pensão alimentícia do(a) ex-segurado(a), MANOEL VALERIANO BISPO, CPF Nº XXX.453.895-XX.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

Aracaju, 17 de Fevereiro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº 1579/2025 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) LIZETE LEMOS BESERRA DE SANTANA, RG nº XX65XX, CPF nº XXX.188.825-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
Portaria Nº 1580/2025 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) LUCILA EVANGELISTA DOS SANTOS, RG nº XX90XX, CPF nº XXX.118.525-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
Portaria Nº 1581/2025 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) MARIA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS, RG nº XX61XX, CPF nº XXX.015.435-XX, conforme